



O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 153/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.014437/2016 **RESOLVE** homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO AMPARO TORRES DE BARROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula de n.º 19901-0 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 02 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no Art. 9º, da Lei Nº.: 5.241/2002.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMG

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão/SEMG

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:23FFC973

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 005/2019.

A **Comissão Especial de Licitação - C.E.L.**, instituída pelo Decreto Municipal nº. 8.819, de 04 de Dezembro de 2019, torna público o resultado de **HABILITAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional nº. 005/2019, cujo objeto é a contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nos residenciais, Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline no bairro Cidade Universitária, declara **HABILITADAS** as empresas: UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSÓRCIO INFRA CIDADE UNIVERSITÁRIA (EMPRESAS ENGEMAT- TELESIL- L.PEREIRA - AMORIM), CONSÓRCIO REVITALIZA (EMPRESAS INFRACON, CONATA, DACT, R&R E VALE DO OURO), CONSÓRCIO CIDADE UNIVERSITÁRIA (EMPRESAS CONY-FP e CONSTRUTORA CELI LTDA e **NÃO HABILITADA** a empresa ARQUITECT - ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por não atender ao item 9.13.2.2, letra "c", (execução de base de brita graduada para pavimentação) do edital. Vale ressaltar que as razões da referida análise encontram-se disponíveis no sítio oficial da Prefeitura de Maceió www.maceio.al.gov.br no link "*Editais e Licitações*". Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme art. 109, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Maceió/AL, 28 de Janeiro de 2020.

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Presidente da C.E.L.

Matrícula nº. 952032-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4DED2E5A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
DECISÃO**

Processo nº. 07000.108493/2017.

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SUDES.

Assunto: Contratação de Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no município de Maceió/AL.

DECISÃO

Trata-se do recurso interposto pela empresa **VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A** em face da decisão da Comissão Especial de Licitação, que desclassificou todas as propostas do lote II, utilizando por analogia o art. 48 § 3º da Lei nº. 8.666/1993.

Compulsando os autos e observadas todas as arguições das partes, delibero o seguinte:

Conheço os recursos administrativos interpostos, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade recursal da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

Quanto ao mérito, acolho e adoto a manifestação da Comissão Especial de Licitação, em todos os seus termos e mantenho a decisão realizada pela Comissão.

Sendo assim, determino o prosseguimento do processo licitatório.

Maceió/AL, 28 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável/SUDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:592C2150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
PORTARIA Nº. 002 MACEIÓ/AL, 28 DE JANEIRO DE 2020.**

Estabelece normas de conduta e define padrão de equipamentos para o exercício da atividade ambulante de comércio de coco verde na orla marítima de Maceió, dentre outros.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Portaria regulamenta o exercício da atividade de comércio ambulante de coco verde *in natura* na orla marítima de Maceió.

Art. 2º - O comércio ambulante de coco verde na área da orla marítima só pode ser exercido por ambulante previamente autorizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, com equipamento padronizado.

DA PADRONIZAÇÃO

Art. 3º - Os equipamentos utilizados no comércio ambulante de coco verde obedecerão os seguintes padrões, cujo conteúdo encontra-se acessível através do link: <http://www.maceio.al.gov.br/semscs/portarias/>.

I - carrinho de propulsão humana, em chapa metálica, medindo 0,70 m (setenta centímetros) de largura e 2,00m (dois metros) de comprimento, sendo 0,40 m (quarenta centímetros) para o puxador e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para o carrinho;

II - o carrinho deve ser pintado na cor verde-flúor - p. 360;

III - o carrinho deve conter uma gaveta porta objetos;

IV - o carrinho deve conter uma caixa térmica de 0,87m (oitenta e sete centímetros) de comprimento, 0,61m (sessenta e um centímetros) de largura e 0,56m (cinquenta e seis centímetros) de altura, com volume de 170 l (cento e setenta litros);

V - o carrinho deve possuir um compartimento para armazenamento e transporte dos cocos;

VI - deve ser utilizado no carrinho pneus aro 13(treze);